



*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

## **RESOLUÇÃO Nº 041/2021 – CMAS, de 12 de agosto de 2021.**

### ***Súmula: Delibera sobre aditivos de prorrogação da Proteção Social Especial.***

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade de implementação de ações específicas nos meses de maior frio, tendo como objetivo o acolhimento institucional para pernoite de pessoas em situação de rua, operacionalizado por meio de ação intitulada “Operação Noite Fria”;
- a Resolução Nº 025/2021-CMAS, de 13 de maio de 2021;
- a Resolução Nº 028/2021-CMAS, de 28 de maio de 2021;
- a Resolução Nº 036/2021-CMAS, de 01 de julho de 2021;
- o contexto da pandemia ocasionada pelo COVID-19;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 11 de agosto de 2021;

### ***RESOLVE:***

**Art.1º**- Continuar com a oferta das 15 metas de atendimento 24 horas no serviço de pernoite, deliberado na Resolução Nº 036/2021-CMAS, pelo período de 03 meses, totalizando o valor de R\$83.183,85(oitenta e três mil, cento e oitenta e três reais, oitenta e cinco centavos).

**Art.2º**- Manter a execução das 25 metas das deliberações anteriores, resoluções Nº025/2021 e Nº028/2021 e Nº036/2021 deste Conselho, para atendimento 24 horas, no valor de R\$36.191,25 (trinta e seis mil, cento e noventa e um reais, vinte e cinco centavos),referente período de 03 meses.

**Art.3º**- Ratificar a oferta de 20 metas durante sete dias de frio intenso, ocorrido no CCI Oeste em parceria com a OSC-MMA, no valor de R\$10.649,48 (dez mil, seiscentos e quarenta e nove reais, quarenta e oito centavos).

**Art.4º**- Prorrogar o período de execução do serviço de acolhimento para casos positivados de COVID-19, pelo período de até 03 meses, podendo-se totalizar o valor de até R\$105.414,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais).

**Art.5º**- Prorrogar o período de execução no serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, referente à transferência de recursos necessários a contratação de mais 04 educadores por OSC em decorrência da pandemia, pelo período de 03 meses, totalizando o valor de R\$88.183,71(oitenta e oito mil, cento e oitenta e três reais, setenta e um centavos).

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de agosto de 2021.

**Soraya de Paula Garcia de Campos**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*